

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2013 Processo n.º 4.263/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 421/87 e nº 1.270/04, e Decretos n.º 13.370/2010 e nº 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decreto Municipal n.º 11.553/04, torna público que fará realizar no dia 14 de ABRIL de 2013, às 14h:30", em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa com vistas à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO) EM UM JORNAL DIÁRIO, IMPRESSO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL E EM OUTRO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE A - PREÂMBULO

#### 1. Regência Legal

Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal n° 1.727/2010, Decretos Federais n° 3.555/00 e n° 5.450/2005 e n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 11.553/04

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Administração/SEMAD – Secretaria Municipal de Saúde/SMS – Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária/SEFIM – Secretaria Municipal de Educação/SMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES

#### 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2013

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. No. 4.263 - 31/01/2013

#### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

#### 6. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEICULAÇÃO (PUBLICAÇÃO) EM UM JORNAL DIÁRIO, IMPRESSO, DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL E EM OUTRO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PROVENIENTES DAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

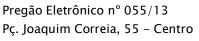
#### 7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ou <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 13/05/2013 a partir das 08:00 horas

Recebimento das propostas até: 14/05/2013 até as 10:00 horas Abertura das propostas eletrônicas: 14/05/2013 às 10:00 horas Início da sessão de disputa eletrônica: 14/05/2013 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

#### 8. Dotação Orcamentária

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração/SEMAD – Secretaria Municipal de Saúde/SMS - Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária/SEFIM - Secretaria Municipal de Educação/SMED e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES

Fontes de Recurso: 99-Tesouro Municipal/ 02-Transferências de Impostos Saúde- 15%/01-Transferências de Impostos Educação- 25%/ 14- Transferências de Recursos do SUS

Projeto / Atividade: 2.010 - 2.016 - 2.037 - 2.040 - 2.041 - 2.042 - 2.020 - 2.056

**Elemento** 33.90.39.00 Subelemento 99

#### 9. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

#### 10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

#### **10.1.** Prazo de entrega/prestação:

As publicações deverão ser feitas imediatamente na edição referente ao primeiro dia subsequente após o envio dos atos administrativos

#### **10.2.** Forma de Pagamento

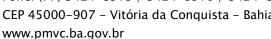
Depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor

#### 11. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados:

#### 11.1. Habilitação Jurídica

- 11.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inclusive RG e CPF do(s) admnistrador(es) legal(is);
- 11.1.2- No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 11.1.3- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.1.4- Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pc. Joaquim Correia, 55 - Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**12.1.5-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

#### 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **11.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **11.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **11.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- **11.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, disponível em <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>;
- 11.2.7 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, assim como, àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
  - **11.2.7.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil:
  - 11.2.7.2 Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
  - **11.2.7.3** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- **11.2.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro





# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06;
- **11.2.8.2** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no **subitem 11.2.8.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Le Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2°, LC 123/06:
- **11.2.9** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
- 11.2.10 As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

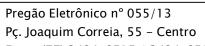
#### 11.3. Qualificação Técnica

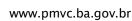
11.3.1. - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

#### 11.4. Qualificação econômico-Financeira

- **11.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>
- **11.4.3.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte</a>
- 11.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte** 

- 11.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
  - 11.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA
- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **12.1. Pregoeira Responsável: Damares Moura Pereira de Brito** ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.240/2012 ou nº 14.423/2012.
  - **12.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA
  - 12.3. Complemento: Gerência de Compras
  - 12.4. Horário: 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h
  - **12.5. Telefone/ Fax:** (77) 3424-8515 / 3424-8518
  - 12.6. E-mail: damaresmoura@hotmail.com ou compraspmvc@hotmail.com

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro





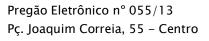


# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**12.7.** Até **02** (**dois**) **dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

#### **13. ANEXOS**:

- ANEXO I Modelo de declaração conjunta para habilitação;
- ANEXO II Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO IV Modelo de Proposta Econômica;
- ANEXO V Minuta do contrato.
- ANEXO V Modelo de Procuração









Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

#### 1. Termo de Referência

- 1.1.O valor total estimado para a prestação do serviço é de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo
- **1.2. Origem dos Recursos: 99**-Tesouro Municipal/ **02**-Transferências de Impostos Saúde- 15%/**01**-Transferências de Impostos Educação- 25%/ **14** Transferências de Recursos do SUS

#### 1.3. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:

As publicações deverão ser feitas imediatamente na edição referente ao primeiro dia subsequente após o envio dos atos administrativos

**1.4.** As dúvidas referentes às especificações do objeto deverão ser reportadas à Sra. Erenita Roza de Jesus, Responsável/ Fiscal do Contrato:— Fone: (77) 3424-8514, disponível em horário comercial

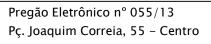
#### 2. Determinações Adicionais:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

**2.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 3. Obrigações Contratuais Específicas:

**3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme **Anexo V**.









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 1. Da Justificativa

1.1. A contratação se faz necessária para atender as exigências do Art.21. da Lei Nº 8666/93, DO Art. 4. Da Lei 10.520/2002, do Art. 11. Do Decreto 3.555/2000 e do Art.17. do Decreto nº 5.450/2005

#### 2. Da Participação

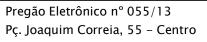
- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

#### 3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **3.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
  - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
  - **3.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

#### 4. Da Representação e do Credenciamento

- **4.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;
- **4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.







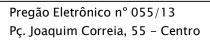


# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.4. Todo e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhado no site da transparência municipal: <a href="http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/">http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/</a> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <a href="http://www.pmvc.com.br">http://www.pmvc.com.br</a> no link PROCESSOS LICITATÓRIOS.

#### 5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital
- **5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 5.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e/ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, <u>facultativamente</u> em um campo de "informações adicionais" no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
- 5.4. Quando do registro das respectivas propostas no sistema <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="desclassificação das propostas">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">desclassificação das propostas</a> que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração">considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado</a>, para a execução do objeto do contrato
- **5.5.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
- **5.6.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°
- 5.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço
  - **5.7.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
  - **5.7.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

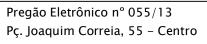
- **5.7.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilha constante no **Anexo IV** deste edital
- **5.7.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- **5.7.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita
- **5.7.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- **5.7.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- **5.7.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital
- 5.7.9. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item 13, Parte A Preâmbulo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

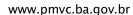
Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no Anexo III – Especificações dos Materiais/Serviços

**Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 11, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO № 055/2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

#### 6. Habilitação Preliminar

- **6.1.** A Habilitação Preliminar na Licitação modalidade pregão dar-se-á por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no **Anexo I (um)** que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- **6.2.** O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**

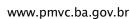
#### 7. Habilitação

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 da PARTE A PREAMBULO DO EDITAL**.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.
- **7.4.**Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

#### 7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 7.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 7.5.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 7.5.1.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1.3. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito `a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86.

#### 8. Sessão do Pregão

- **8.1.** A partir do horário previsto no <u>item 8 PARTE A PREAMBULO DO EDITAL</u>, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances;
- **8.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

#### 9. Lances Eletrônicos

- **9.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **9.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **9.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **9.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **9.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **9.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a



# To comment

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

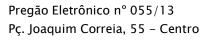
etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- **9.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **9.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **9.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

#### 10. Julgamento das Propostas

- **10.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

  10.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto no item 12 da PARTE A —
- PREAMBULO DO EDITAL.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.



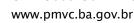




# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração Pública Municipal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **10.8** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 10.9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP):
- **10.9.1** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- 10.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.9.1.2** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **10.9.1.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.9.2** Ao processo licitatório, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- **10.9.2.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- **10.9.3** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.9.3.1** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- **10.9.3.2** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.9.2.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro





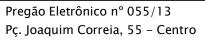


# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.9.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **10.9.2.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.9.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 10.9.3** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **10.9.5** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **10.9.3.3**.

#### 11. Recursos e Impugnações

- **11.1.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
  - **11.4.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
  - **11.5.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
  - **11.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
  - **11.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
  - **11.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.533/04, art.37, inciso I.
- **11.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - 11.10. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS</u> ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO

#### 12. Adjudicação e Homologação

- **12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

#### 13. Condições de Pagamento

- **13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **13.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **13.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **13.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

#### 14. Da Fiscalização do Objeto

- **14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **14.2.** Deverá a **unidade requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- **14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

#### 15. Sanções

**15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- **15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Pública Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/1993:
  - a) Advertência.
  - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
  - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - **d**) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - **f**) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - g) A Administração reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
  - h) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 16. Revogação – Anulação

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### 17. Disposições Gerais

**17.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.2.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **17.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **17.5.** A Administração Pública Municipal quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **17.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração Pública Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **17.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação
- 17.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **17.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **17.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.
- **17.11** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos originais.
- **17.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista, abril de 2013

Damares Moura Pereira de Brito Mat. n.º 14.088-6

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Pregoeira

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	055/2013

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº.
   ;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA	de.	de



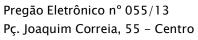


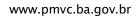
# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante









# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

						de de Licitação: regão Eletrônico		Número: 055/2013	3
(Nome		pessoa				0)			n°.
_		legalment	-			qualificação	do	represen	tante
•	Porte, n	os termos do	art. 3° da 1	Lei Complei	mentar nº	mo Microempress 123, de 14 de dez , civis e criminais	zembro		
			Vitó	ria da Conqı	uista – BA,	de		de	•
		Pazão Socie	ol / CNDI / N	Ioma a Nº da	PG do Pa	enresentante Lega	 1 / Accin	estura	

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ĺ	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Eletrônico	055/2013

# ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

Lote 01- Prestação de serviço de um jornal diário de grande circulação nacional

Descrição do Produto	Apresentação	Valor médio estimado R\$	Valor anual estimado R\$
Prestação de serviço de um jornal diário de grande circulação nacional para veiculação (publicação) de atos oficiais do município	*Cm/col	R\$ 1.005,00	R\$ 155.000,00

Lote 02- Prestação de serviço de um jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia

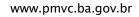
Descrição do Produto	Apresentação	Valor médio estimado R\$	Valor anual estimado R\$
Prestação de serviço de um jornal diário de grande circulação no estado da Bahia para veiculação (publicação) de atos oficiais do município	*Cm/col	R\$ 115,00	R\$ 258.000,00

<sup>\*</sup>centímetro/coluna

#### Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no **item 10.1** da **Parte A** do **Preâmbulo**, deste edital
- b) Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias
- c) Cotar e fornecer produtos/prestar serviços dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

		Modalidade de <b>Pregão</b>	Licitação: <b>Eletrônico</b>		Vúmero: 055/2013
1.	Razão Social da Empresa:				
2.					<del></del>
3.	Insc. Estadual Nº:				
4.					
5.					
6.	<b>Telefone:</b> (DDD) <b>Fax:</b> _				
	Validade da Proposta: dd (mínim	no 120 (cento e vinte) d	lias corrido	<b>s</b> )	
	Prazo de Pagamento: cfe. Edital				
9.	Banco: Agência: Co	nta Corrente:			
	. Representante da Empresa:				
11.	. Cargo:				
12.	. RG nº:				
13.	. CPF n°:				
13. 14.	. CPF nº: . Planilha com informações, conforme	abaixo:			
14.	. Planilha com informações, conforme	abaixo:	Valor	Valor	Citar
14. te	. CPF nº:	abaixo: Apresentação	Unitári	Total	Marca
<u>14.</u> te	. Planilha com informações, conforme	abaixo:			
13. 14. Ite m	Descrição do Produto	abaixo:	Unitári	Total	Marca
ite m	Descrição do Produto  VA  ARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR	Apresentação ALOR TOTAL: R NA PROPOSTA:	Unitári o R\$	Total R\$	Marca Cotada
te m CL	Descrição do Produto  VA  ARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR  Apresentamos nossa Proposta para	Apresentação  ALOR TOTAL:  R NA PROPOSTA: fornecimento, na for	Unitári o R\$	Total R\$ inada pe	Marca Cotada
14. te n CL 15.	Descrição do Produto  VA  ARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR  Apresentamos nossa Proposta para Eletrônico n°/2013, acatando todas	Apresentação  ALOR TOTAL:  R NA PROPOSTA: fornecimento, na for sa estipulações consig	Unitári o R\$ ma determ gnadas no E	Total R\$  inada pel dital, con	Marca Cotada lo edital Preforme segue:
14. te n CL 15.	Descrição do Produto  VA  ARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR  Apresentamos nossa Proposta para	Apresentação  ALOR TOTAL:  R NA PROPOSTA: fornecimento, na for sa estipulações consig	Unitári o R\$ ma determ gnadas no E	Total R\$  inada pel dital, con	Marca Cotada lo edital Preforme segue:
14. te n CL 15.	Descrição do Produto  VA  ARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR  Apresentamos nossa Proposta para Eletrônico n°/2013, acatando todas	Apresentação  ALOR TOTAL:  R NA PROPOSTA: fornecimento, na for sas estipulações consigns e despesas diretas e comerciais, taxa de adordores de comerciais, taxa de adordores de comerciais.	unitári o R\$ ma determ gnadas no E indiretas, tr Iministração	Total R\$  inada pel dital, con ibutos inco e lucro,	Marca Cotada lo edital Preforme segue: identes, encar materiais e n

UF, de de 2013.

das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

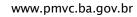
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento

integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

# CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V - (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e \_\_\_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_\_ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_ UF, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, conforme Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

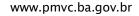
#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE, destinados à publicação dos atos oficiais do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração e outras Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

	LOTE N° _	(d	escrição)			
Item	Descrição dos Serviços	Tamanho	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
			Valor	 Total do L	ote (R\$)	

# Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Os extratos de atos administrativos enviados à CONTRATADA deverão ser publicados IMEDIATAMENTE na edição referente ao primeiro dia subsequente ao envio.

**2.1.** A formatação dos textos será de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser alterada em hipótese alguma o seu conteúdo;

Pela prestação dos serviços licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à

#### Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

do
ço
lue
iva
vel
0
,
i •

**3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;

constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de \_\_\_ (\_\_\_) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

**4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# <u>Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO</u>

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria
Municipal de Administração - SEMAD do Município de Vitória da Conquista, Atividade(s)
Elemento(s), Sub-elemento (s) e Fonte(s) de Recurso e, conforme Nota de
Empenho nº

# Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

# Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

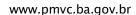
- **7.1.** Republicar os atos administrativos em tempo hábil, sem ônus para o CONTRATANTE, caso seja constatado qualquer vício formal , vício material ou falha na impressão do jornal que comprometa a leitura do texto;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

# Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obrigase a:

- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

**8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

# Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

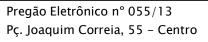
Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade da publicação com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;
  - **9.2.1.** Sendo julgados inadequados às especificações, os textos publicados **serão considerados não recebidos**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato, sem prejuízo da republicação imediata;
- **9.3.** Ainda que aceito em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após o pagamento.

#### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.







# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.3.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- **10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

# Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

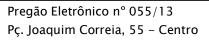
# <u>Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO</u>

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as conseqüências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo V do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/20\_\_, em 05





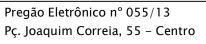




# Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

(cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , de		de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/	BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF ·	CPF ·	









Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

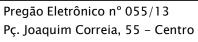
# ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	055/2013

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.º	, sediada
(endereço completo)	, neste ato representado por	r seu sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil,	portador da Carteira de Identidade	e nº, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, residente	e domiciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investi	idura (atos constitutivos da pessoa	a jurídica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo	, no uso de suas atribuições leg	ais, nomeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr.	, brasileiro, estado civil, ca	rgo, portador da Carteira de
Identidade nº, inscrito no Cadastro	o de Pessoas Físicas (CPF) sob o n	o
, residente e domicilia	do na cidade de, con	n poderes para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CO	NQUISTA – PREFEITURA MUN	NICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA - BAHIA, podendo participar	no presente processo licitatório PI	REGÃO ELETRÔNICO Nº.
/ 2013, apresentar a proposta, ofertar la	ances, manifestar intenção de inter	rpor recursos, assinar atas e
contratos e praticar todos os demais atos perti	nentes ao certame.	
Vitória da Conquista	a – BA, de de 2	2013.

Nome Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.









Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Pregão Eletrônico nº 055/13 Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro





This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.